



Instituto de Previdência de Prudentópolis

CNPJ 07.966.651/0001-80

DECRETO 01/2023

Dispõe sobre Promoção dos Servidores do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência de Prudentópolis e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 1.975/2012 - Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e Lei Complementar nº 02 de 27/06/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Avaliação de Desempenho Funcional, e consequentemente ficam promovidos os servidores públicos abaixo relacionados, subordinados ao Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista terem preenchido os requisitos legais em conformidade com a Legislação supracitada, ficando enquadrados nos respectivos Graus de Vencimento e Referências:

NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PÓS PROGRESSÃO
Sofia Polochenski Kuchla	Auxiliar de Serviços Gerais	01B	01C
Marise Grunow	Agente Administrativo	06A	06B
Ciro Cesar Sanches Bühler	Advogado	11A	11B

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Instituto de Previdência de Prudentópolis, 27 de janeiro de 2023.

Luciano Roik
Presidente